

Certifico que, foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2010767551

FIRMO & CORREIA, L.ª

Anúncio n.º 7681-NH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 543/20020724; identificação de pessoa colectiva n.º 506222179; inscrição n.º 2, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 10, 12 e 13/20030624.

Certifico que, com relação à sociedade acima referida, foi registada a cessação de funções da gerente Deolinda Maria da Silva Baião Correia, por ter renunciado em 29 de Maio de 2003, o aumento de capital com a quantia de 45 000 euros, e a alteração do contrato quanto ao n.º 1 do artigo 3.º e artigos 4.º e 7.º, cuja redacção passou a ser a seguinte:

Artigo 3.º

O capital social é de 50 000 euros, encontrando-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, sendo uma no valor nominal de 27 500 euros, titulada pelo sócio João Fernando Lopes Firmo, outra do valor nominal de 12 500 euros, titulada pelo sócio Albino de Castro Botelho Firmo, e outra no valor nominal de 10 000 euros, titulada pela sócia Deolinda Maria da Silva Baião Correia.

2 —
3 —

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo de dois ou mais gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí seja deliberado, ficando desde já nomeados gerentes os sócios, João Fernando Lopes Firmo e Albino de Castro Botelho Firmo.

2 — A gerência vincula a sociedade:

- Pela assinatura de um dos gerentes;
- Pela assinatura de dois gerentes, quando esteja em causa a emissão ou endosso de cheques de montante superior a 25 000 euros;
- Pela assinatura de um procurador ou mandatário, nos termos do respectivo instrumento ou mandato;
- Pela assinatura de um gerente e um procurador ou mandatário, nos termos do respectivo instrumento ou mandato e apenas no âmbito da alínea b) do n.º 2 do presente artigo.

Artigo 7.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas e também adquiri-las ou fazê-las adquirir nos seguintes casos:

- Por acordo com o respectivo titular;
- No caso de a quota vir a ser penhorada, arrestada ou, por qualquer forma, deixar de estar na livre disposição do seu titular;
- No caso de interdição, falência ou insolvência do sócio;
- Quando um sócio tenha cometido qualquer irregularidade ou tenha prejudicado a sociedade no seu bom nome, crédito ou interesse;
- Quando as quotas sejam transmitidas ou sobre elas constituído direito de usufruto com violação do disposto no artigo 6.º;
- Em caso de partilha, em acção de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens se a quota for adjudicada a cônjuge que não seja sócio.

2 — Salvo quando a lei ou o presente contrato dispuserem de forma diversa, o preço da amortização ou aquisição será o que resultar do último balanço aprovado, acrescido da respectiva parte no fundo de reserva legal e de quaisquer outros fundos, bem como dos lucros relativos ao exercício corrente, calculados por uma percentagem proporcional aos verificados no ano anterior, acrescidos dos créditos por suprimimentos e outro e deduzidos dos débitos e responsabilidades correspondentes.

3 — A deliberação sobre a amortização ou aquisição terá lugar no prazo máximo de 90 dias subsequentes ao conhecimento pela socie-

dade do facto que a motivar, sendo o preço pago, sem juros, dentro dos seis meses subsequentes à data de deliberação.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta.

Está conforme o original.

19 de Agosto de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Celeste Duarte*.
1000234705

FIRST MÉDIA — COMUNICAÇÃO, S. A.

Anúncio n.º 7681-NI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 10 428/010619; identificação de pessoa colectiva n.º 505410869; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5, averbamentos n.ºs 6 e 7 e 8 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 13-18/20041209, pasta n.º 10 428.

Certifico que foram efectuados os seguintes registos:

Designação do fiscal único para o triénio 2001-2003.

Efectivo — Magalhães, Neves e Associados, SROC, com sede em Amoreiras, torre 1, 7.º, Lisboa, representada por Jorge Manuel Araújo de Beja Neves, ROC, casado.

Suplente — António Dias & Associados, SROC, com sede em Amoreiras, torre 1, 7.º, Lisboa, representada por António Marques Dias, ROC, casado.

Data da deliberação — 7 de Junho de 2001.

Cessação de funções do fiscal único efectivo Magalhães, Neves e Associados, SROC, e suplente António Dias & Associados, SROC — renúncia, cartas de 15 de Dezembro de 2003.

Actualizada: extinta a sociedade BPI — Private Equity, SGPS, S. A., por fusão, sendo incorporante a sociedade Banco BPI, S. A., com sede em Rua do Tenente Valadim, 284, Porto.

Cessação de funções de vogal do conselho de administração — Rui Manuel do Rego Lopes Ferreira — renúncia.

Data: 30 de Setembro de 2004.

Sede — deslocada para Rua do Campo Alegre, 276, 1.º direito, Lordelo do Ouro, Porto.

Designação dos membros dos órgãos sociais para o triénio 2004-2006.

Conselho de administração:

Presidente — Luís Manuel Martins Correia de Sousa, casado, residente na Rua de São Gens, 40 007, 1.º, direito, Porto.

Vogais:

Paulo Alexandre da Mota Teixeira Ribeiro, casado, Rua de São João Bosco, 383, 5.º, direito, Porto.

Banco BPI, S. A., que nomeia Rui Manuel Rego Lopes Ferreira, casado, Rua de Pêro Vaz de Caminha, 51, Porto.

Jaime Filipe Fidalgo Cardoso, casado, Avenida de Vasco da Gama, lote 60, G, apartamento 505, Parede.

José Carlos Rodrigues Rebelo da Gama, casado, Rua do Campo Alegre, 161, 4.º, direito, Porto.

Fiscal único efectivo — Deloitte & Associados, SROC, S. A., com sede na Praça do Duque de Saldanha, 1, 6.º piso, Lisboa, representada por Jorge Manuel Araújo de Beja Neves, ROC.

Suplente — António Manuel Martins Amaral, ROC, com domicílio profissional no Edifício Aviz, Avenida da Boavista, 3523, 1.º, Porto.

Data da deliberação — 24 de Novembro de 2004.

Está conforme. É o que cumpre certificar.

O texto completo e actualizado do contrato de sociedade ficou depositado na pasta respectiva.

21 de Dezembro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*.

2007444453

FLASH 7 — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Anúncio n.º 7681-NJ/2007

Sede: Rua de Santo António, n.º 68, 3.º, direito, Sé; Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 5380/20050808; identificação de pessoa colectiva n.º 507259653; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/20050808.

Certifico que Michael John Langley, solteiro, maior, e Palm Lands Investments Limited, constituem a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Flash 7 — Construção Civil, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Santo António, 68, 3.º, direito, na cidade e concelho de Faro, freguesia da Sé.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil. Serviços de pinturas e canalizações.

Artigo 3.º

O capital social é de 5000 euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, uma de cada sócio.

Artigo 4.º

- 1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Está conforme o documento original.

24 de Agosto de 2005. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2006831925

FLORIPES PEREIRA, UNIPessoal, L.^{da}

Anúncio n.º 7681-NL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2024; identificação de pessoa colectiva n.º 506369870; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/09112005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte acto:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 16 de Agosto de 2005

Está conforme.

12 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.

2010109465

FLORISTA LOPES, L.^{da}

Anúncio n.º 7681-NM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1964; identificação de pessoa colectiva n.º 506326608; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/27122005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi feito o seguinte acto de registo:

Deslocação da sede social para Pena de Amigo, freguesia de Mouçós, em Vila Real.

Está conforme.

29 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.

2010108906

FOLHAS & RABISCOS, UNIPessoal, L.^{da}

Anúncio n.º 7681-NN/2007

Sede: Edifício IMC, Estrada da Bota, Silves, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 2037/051130; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/051130.

Certifico que Celso de Jesus Moura, solteiro, maior, residente no lugar de São Martinho, Meinedo, Lousada, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Folhas & Rabiscos — Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede no Edifício IMC, Estrada da Bota, freguesia de Silves, concelho de Lousada.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais ou outras formas de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de artigos de papelaria, jornais e revistas e livros.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros, mediante criação de uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único, Celso de Jesus Sousa Moura.

4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, fica afectada ao sócio único, que desde já fica nomeado gerente, bastando a sua assinatura para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.

2 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar e vender viaturas automóveis;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Celebrar contratos de locação.

5.º

A sociedade poderá adquirir quotas em sociedades de responsabilidade limitada, com objecto igual ou diferente do seu, desde que a sócia não fique na situação de sócio único dessa sociedade.

6.º

Fica o gerente autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

7 de Dezembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Miranda Nunes*.

2008229440

FONSECA E MARQUES, L.^{da}

Anúncio n.º 7681-NO/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 418/050560; identificação de pessoa colectiva n.º 500117683; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 10; números e datas das apresentações: 11 de 13/12/2004 e 1 de 03/01/05.